

FATO RELEVANTE

Recompra de Ações

O Fleury S.A. ("Grupo Fleury" ou "Companhia"), em atendimento à regulamentação aplicável, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada nesta data, aprovou a criação de um programa de aquisição de ações ordinárias de sua própria emissão ("Programa de Recompra"), sob as seguintes condições:

- (i) O objetivo do Programa de Recompra é a recompra de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia ("Ações") da Companhia a fim de lastrear o Plano de Ações Diferidas e Plano de Matching da Companhia aprovados em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 5 de dezembro de 2019, podendo as Ações recompradas serem mantidas em tesouraria, alienadas ou canceladas sem redução do capital social da Companhia, respeitado o disposto no § 1º do artigo 30 da Lei das S.A., na Resolução CVM 77/22 e na Resolução CVM 80/22.
- (ii) A Companhia poderá adquirir até 1.765.113 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, cento e treze) Ações, correspondentes a até 0,32% (zero vírgula trinta e dois por cento) do total de Ações de emissão da Companhia e até 0,72% (zero vírgula setenta e dois por cento) das Ações em Circulação, negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no qual as ações de emissão da Companhia estão admitidas à negociação sob o código "FLRY3".
- (iii) As aquisições de Ações no âmbito do Programa de Recompra poderão ser realizadas durante o período de 18 meses, iniciando-se em 21 de novembro de 2023 e encerrando-se em 21 de maio de 2025.
- (iv) As operações de recompra serão realizadas na B3, a preços de mercado, com intermediação do CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.584.318/0001-07, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº. 700, 10 Andar (Parte) e 12 A 14 Andares (Partes), bairro Itaim Bibi, CEP: 04.542-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
- (v) O Conselho de Administração entende que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a execução do Programa de Recompra nas condições aprovadas, não sendo vislumbrado nenhum impacto no cumprimento das obrigações assumidas, nem no pagamento de dividendos obrigatórios.

As informações exigidas nos termos do Anexo G da Resolução CVM 80 encontram-se anexas à ata de Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, disponível nos sites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e no site de Relações com Investidores da Companhia (www.fleury.com.br/ri).

São Paulo, 17 de novembro de 2023.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA FILIPPO

Diretor Executivo de Finanças e Relações com Investidores

MATERIAL FACT**Share Buyback**

Fleury S.A. ("Grupo Fleury" or "Company"), in compliance with applicable regulations, hereby informs its shareholders and the market in general that the Board of Directors of the Company, at a meeting held on this date, approved the creation of a program for the acquisition of common shares issued by the Company ("Share Buyback Program"), under the following conditions:

- (i) The purpose of the Share Buyback Program is to buy back common, registered, book-entry shares with no par value issued by the Company ("Shares") in order to support the Company's Deferred Share Plan and Matching Plan approved at the Extraordinary Shareholders' Meeting held on December 5, 2019, and the bought-back Shares may also be maintained in treasury, disposed of or canceled, without reducing the Company's capital stock, in compliance with the provisions of paragraph 1 of article 30 of the Brazilian Corporate Law, CVM Resolution 77/22 and CVM Resolution 80/22.
- (ii) The Company may acquire up to 1,765,113 (one million, seven hundred and sixty-five thousand, one hundred and thirteen) Shares, corresponding to up to 0.32% (zero point thirty-two percent) of the total Shares issued by the Company and up to 0.72% (zero point seventy two percent) of the Outstanding Shares traded on B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), on which the shares issued by the Company are admitted to trading under the ticker "FLRY3".
- (iii) The acquisition of Shares under the Buyback Program may be made over a period of 18 months, starting on November 21, 2023, and ending on May 21, 2025.
- (iv) The buyback operations will be carried out at B3, with market prices, with the intermediation of CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS, enrolled with the CNPJ/MF under no. 42.584.318/0001-07, with headquarters at Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr, No. 700, 10th floor (Part) and 12th to 14th floors (Parts), bairro Itaim Bibi, ZIP Code: 04.542-000, City of São Paulo, State of São Paulo;
- (v) The Board of Directors understands that the current financial situation of the Company is compatible with the execution of the Share Buyback Program under the approved conditions, with no impact on the fulfillment of the obligations assumed, nor on the payment of mandatory dividends.

The information required under the terms of Annex G of CVM Resolution 80 is attached to the minutes of the Board of Directors' Meeting held on this date, available on the websites of the CVM (www.cvm.gov.br), B3 (www.b3.com.br) and the Company's Investor Relations website (www.fleury.com.br/ri).

São Paulo, November 17, 2023.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA FILIPPO

Chief Financial and Investor Relations Officer